

FOA - RESUMO E ROTEIRO

DOC 053 / 98

1 - "CA só têm direitos e não obrigações" (?) (art. 6.º; art. 16, I; art. 17; art. 18).

2 - Proteção integral à CA.

3 - Em caso de dúvida, pela CA.

4 - Criança = 0 a 12 anos incompletos; Adolescente = 12 a 18 anos; Excepcionalmente até os 21 anos.

5 - Os direitos da CA devem ser assegurados "com absoluta prioridade".

6 - Obrigações da direção:

- a) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos (além de outras providências legais);
- b) não permitir que a CA seja exposta a vexame ou constrangimento ("escola não é extensão do lar");
- c) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas, evasão; escolar (esgotados os recursos escolares), elevados níveis de repetência (depois de tentar resolver o problema com os pais/responsáveis);
- d) tomar todas as medidas cabíveis quando da ocorrência de atos infracionais: ressarcimento de dano, "queixa" no Distrito Policial, apelo à Polícia, comunicações ao Conselho Tutelar, Juiz e Promotor;
- e) não divulgar (e não permitir a divulgação) de atos (infracionais) administrativos, policiais e judiciais referentes a CA;
- f) facilitar o acesso à escola (e à documentação) aos responsáveis por CAs (principalmente o MP), desde que no exercício de suas funções, não abdicando, porém, da condição de diretor (art. 201, § 5º, b)
- g) não permitir a exibição de filme, peça, etc., classificado pelo órgão competente com não recomendado para CAs;

7 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- a) matricular o filho ou pupilo na escola;
- b) acompanhar sua frequência;
- c) acompanhar seu aproveitamento escolar;

8 - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

9 - Direitos da CA:

- a) opinião e expressão;
- b) brincar, praticar esportes e divertir-se;
- c) contestar critérios avaliativos e recorrer a instâncias superiores;
- d) ser respeitado por seus educadores;
- e) organizar (e participar em) entidades estudantis;
- f) vaga em escola pública próxima de sua residência;
- g) sigilo em todos os tipos de processos;
- h) se autor de ato infracional, não ser conduzido ou transportado indevidamente.

10 - Penalidades: exemplos (ação penal pública incondicionada).

- a) submeter CA a vexame ou constrangimento = Detenção, de 06 meses a dois anos;
- b) Impedir ou embaraçar a ação da autoridade judiciária, membro do CT, ou representante do MP no exercício; de função prevista na lei = Detenção de 06 meses a dois anos;
- c) Divulgar indevidamente dados de CA = Multa, a 20 salários referência.

CONDECA / SP
Exp. N.º 447/98
Entrada 20/05/98

